



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LEI MUNICIPAL Nº 83/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ. / CÓDIGOS	VÍNCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.001.0012.0361.0015.2022.333903200000000000	00000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903000000000000	00000	Material de consumo	21.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.333903000000000000	00000	Material de consumo	7.000,00
04.001.0012.0361.0016.2029.333903900000000000	00104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
04.001.0012.0361.0016.2029.333903000000000000	00104	Material de consumo	20.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903900000000000	00104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903000000000000	00104	Material de consumo	180.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.333903000000000000	00104	Material de consumo	60.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.333903900000000000	00104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.333903000000000000	00104	Material de consumo	203.000,00
TOTAL GERAL			626.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos o Cancelamento em igual importâncias nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ. / CÓDIGOS	VÍNCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.001.0012.0365.0016.2025.333903900000000000	00000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.333903000000000000	00000	Material de consumo	26.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903200000000000	00000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.333903000000000000	00104	Material de consumo	120.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903200000000000	00104	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	90.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333904000000000000	00104	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	60.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.333903200000000000	00104	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.333904000000000000	00104	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	45.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.344905200000000000	00104	Equipamentos e material permanente	70.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.333903200000000000	00104	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.333903300000000000	00104	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.344905200000000000	00104	Equipamentos e material permanente	30.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.333904000000000000	00104	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	40.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.331900400000000000	00104	Contratação por tempo determinado	8.000,00
TOTAL GERAL			626.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 39/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Mamborê, 23 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito